MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/87

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23110.004488/87-18 oriundo do COCEPE que trata do regime de trabalho docente de quarenta (40) - horas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23110.004487/87-55 oriundo do COCEPE que se refere a gratificação individual de Produtividade - de Ensino;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Egrégio Conselho Universitário em reunião realizada no dia 20 de novembro de 1987, e que se encontra consubstanciado na ata nº 04/87 daquele mesmo órgão;

R E S O L V E :

Declarar que a Universidade Federal de Pelotas não adotará o regime de quarenta horas semanais de trabalho para áreas com características específicas, bem como a gratificação de produtividade de ensino, previstas, respectivamente, nos artigos 14 § 2º do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987, - que trata do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

Sala das Sessões, em vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes